|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 720377/2018 e 720373/2018 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Recomposição de Plenário de CAU/UF |

DELIBERAÇÃO Nº 54/2018 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, no dia 30 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378, de 31/10/2010, que em seu art. 32 estabelece a proporção para a eleição para conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro para os CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 122, a qual aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências; e

Considerando as reiteradas consultas ao CAU/BR quanto aos procedimentos em caso de renúncia ou morte de membros dos plenários dos CAU/UF;

Considerando a ausência de critérios objetivos para estabelecer que uma autarquia de CAU tenha o seu funcionamento impedido devido à ausência de conselheiro, por renúncia ou falecimento, conforme disposto no art. 20 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar a Presidência que encaminhe ao Plenário do CAU/BR, para apreciação, em caso de falecimento ou de renúncia de conselheiro titular e seu respectivo suplente de conselheiro, concomitantemente, os seguintes procedimentos para eleição de recomposição de plenário:
2. a Presidência do CAU/UF encaminha ao Plenário do CAU/UF, para apreciação e deliberação, a possível recomposição da dupla vacância dos membros integrantes do respectivo CAU/UF, atendendo à sua funcionalidade;
3. caso favorável, o CAU/UF solicita ao CAU/BR a realização de eleição extraordinária para o preenchimento da(s) vaga(s) existente(s) para conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro;
4. recebida a solicitação, o CAU/BR, por meio da Comissão Eleitoral Nacional, invocando o princípio da economicidade, promove, junto com o CAU/UF, a eleição para recomposição de plenário, de acordo com as vacâncias e regulamentação vigente.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2018.

**Patrícia Silva Luz Macedo (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro